



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Exposição de Motivos

O presente Projeto de Lei tem por objetivo revogar a Lei nº 13.819, de 5 de janeiro de 2024, de autoria desta vereadora, que denominou Brigadeiro Nero Moura o logradouro cadastrado como Praça Novecentos e Setenta e Cinco, situado no Bairro Sarandi, em Porto Alegre.

A iniciativa de nomear a referida praça teve como propósito prestar justa homenagem ao Brigadeiro Nero Moura, reconhecendo sua trajetória e contribuição histórica. No entanto, após uma reavaliação cuidadosa e diálogo com os familiares do homenageado e interessados, constatou-se que as perspectivas quanto à perpetuação dessa distinção sofreram alterações ao longo do tempo.

Diante dessa nova realidade, e em respeito à vontade da família, que não mais deseja vincular o nome do Brigadeiro à referida praça, torna-se necessária a revogação da lei. Essa medida reafirma o compromisso do Poder Público em garantir que as homenagens prestadas no espaço urbano reflitam não apenas a relevância histórica da personalidade em questão, mas também estejam alinhadas com os valores e desejos daqueles que preservam sua memória.

Ressalta-se que essa revogação não diminui o reconhecimento à figura do Brigadeiro Nero Moura, mas busca assegurar que eventuais tributos futuros possam ocorrer de maneira mais adequada e consentânea com os anseios de seus descendentes.

Diante do exposto, submeto a presente proposição à apreciação desta Casa Legislativa, confiante de sua aprovação.

Revoga a Lei nº 13.819, de 5 de janeiro de 2024, que denomina Brigadeiro Nero Moura o logradouro cadastrado como Praça Novecentos e Setenta e Cinco, localizado no Bairro Sarandi.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 13.819, de 5 de janeiro de 2024, de autoria desta vereadora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereador (a)**, em 29/01/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0847527** e o código CRC **092B37D8**.